



CAIEIRAS  
EST. DE SÃO PAULO

Resolução nº 3

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS , faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica instituído, na Câmara Municipal de Caieiras, o uso obrigatório da Carteira de Vereador.

Parágrafo único - A confecção de carteiras de que trata o artigo 1º, obedecerá à seguinte norma :-

a) Carteira de couro, tamanho 8x6, com letras à ouro, com a seguinte descrição : Carteira de Vereador - Braço da República e Câmara Municipal de Caieiras.

b) Nas fichas de identificação deverão conter : Câmara Municipal de Caieiras - Estado de São Paulo - Nome do Vereador , data de nascimento, local de nascimento - número de votos da legenda pela qual foi eleito e duração do mandato.

c) Ficha contendo fotografia do vereador, em tamanho 3x4, de gravata em paletó, sem data. Assinatura do Vereador e assinatura do presidente.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente resolução, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão de recurso próprio, já consignado em orçamento..

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 11 de março de 1960.

*Jose Carlos da Silva Junior*  
- JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR -  
Presidente.

*Alfredo Casarotto*  
- Alfredo Casarotto -  
1º Secretário.

*Americo Massimelli*  
- Americo Massimelli -  
2º Secretário.

Registrada e publicada nesta mesma data.

*Alfredo Casarotto*  
- Alfredo Casarotto -  
1º Secretário.